





ATA Nº 021/2020  
RESOLUÇÃO 08/2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12/05/2020), a partir das oito horas e cinquenta minutos (08h50min), iniciou-se reunião extraordinária do Conselho através do aplicativo de troca de mensagens instantâneas, com a participação dos referidos conselheiros titulares e suplentes: Angela Marcelina Perini, Sandra Regina Losi Muniz, Angelita Pessatti Tridapalli, Vania Ansini Strey, Ambrósio Belegante e a Presidente do Conselho, Senhora Lúcia Conzatti. Cabe destacar que a referida reunião se fez necessária diante da urgência em deliberar sobre a Prorrogação do Fórum das Entidades e conseqüentemente do mandato da atual gestão dos conselheiros municipais dos direitos da pessoa idosa. A situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020, bem como as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338, nº 1.340/2020, nº 1.341, nº 1.342, nº 1.345 e nº 1.347, impossibilitam a realização de atividades coletivas. Assim, em função da pandemia do COVID-19 e da necessidade de acatamento as exigências da OMS – Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde o CMI não tem como realizar o Fórum das Entidades, conforme previsto no Edital nº 001/2020, publicado no dia 12 de março de 2020, onde o Fórum deveria ocorrer no dia 15 de abril de 2020. Outra situação que os conselheiros ponderaram, foi o fato que em Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2019, conforme Ata CMI nº 019/2019, na ocasião, a Plenária deliberou sobre a prorrogação do mandato do CMI até a realização do Fórum das Entidades não Governamentais. Diante da situação os conselheiros entendem que a única alternativa agora é prorrogar a realização do Fórum das entidades e o mandato da atual gestão. Todavia, O Fórum das Entidades não governamentais deverá ser realizado 30 (trinta) dias após a data de autorização para retorno das atividades coletivas pelas autoridades competentes no que tange a Pandemia do COVID 19 e o mandato da atual gestão do CMI encerrará com a posse dos novos conselheiros, sendo os representantes das Entidades não Governamentais eleitos no Fórum das Entidades e os representantes do governo indicados pelos gestores de cada secretaria, conforme previsto na lei 1266/2015. Assim, através da Resolução CMI nº 08/2020 o Conselho manifesta sua decisão. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, e eu Scheila Daiana Porto, secretária designada, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos membros presentes.

  
Lúcia Conzatti

  
Sandra R. L. Muniz  
Angelita P. Tridapalli  
Vania Ansini Strey